



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019



Aos **dezoito de março de 2019 segunda-feira**, na Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, na sala de licitação, reuniram-se a Pregoeira, Railane Barbosa Almeida, e a equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 297/2018 de 17 de dezembro de 2018, para a condução dos procedimentos administrativos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, bico e protetores para pneus em geral para atender todas as Secretarias do Município da Prefeitura de Cumaru do Norte**. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 n° 44, em quarta-feira 06 de março de 2019, FAMEP (Diário Oficial dos Municípios do Pará) n° 33817, em quarta-feira 06 de março de 2019, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) na quarta-feira 06 de março de 2019, jornal de grande circulação na região Diário do Pará e no quadro de avisos desta Prefeitura em quarta-feira 01 de março de 2019. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública, momento este, que fez a apresentação do grupo condutor dos trabalhos e uma explanação no que diz respeito à Legislação vigente, lei 10.520/2002, deu início à fase de credenciamento bem como recebeu as documentações que suporta os credenciamentos dos representantes das empresas. Compareceram as empresas no presente certame: **CARFIL PNEUS AUTO CETER LTDA CNPJ n° 24221662000150 com seu representante legal sr. Rodrigo Bezerra Lopes inscrito no do CPF n° 787.173961-15 e CURINGA DOS PNEUS LTDA CNPJ n° 00041327002236 com o representante legal sr. Agnaldo Severino da Silva inscrito no do CPF n° 422.181.871-91**, sendo declarado credenciado somente o representante da empresa **CARFIL PNEUS AUTO CETER LTDA**, o representante da empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA** ficou descredenciada por deixar de cumprir com item 7.2.2 do edital onde consta que terá que apresentar "cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor" a pregoeira informou que o representante não poderá se manifestar e nem dar lance porem a empresa poderá participar do certame. Ato contínuo passou ao recebimento dos envelopes - "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". A Pregoeira esclarece que será aberto inicialmente o envelope contendo as Proposta de Preço, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, a equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, esclareceu ainda que o procedimento será realizado levando-se em consideração o menor preço por item, e que seria verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, cabendo ainda à etapa de lance e negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, de acordo com o que rege o Decreto n° 3.555/2000, Art. 11, parágrafo XI e XVI. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope de proposta de preço, momento em que os mesmos foram assinados por todos os presentes, fazendo-se em seguida a leitura em voz alta, apresentados pelas empresas: **CARFIL PNEUS AUTO CETER LTDA** apresentou a Proposta inicial no valor total de R\$ 1.055.880,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) e **CURINGA DOS PNEUS LTDA** apresentou a Proposta inicial no valor total de R\$ 985.604,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais). A Pregoeira indagou ao representante da empresa sobre o desejo de participar da fase de lance e negociação dos preços por ela ofertados, o mesmo respondeu positivamente. Durante a etapa foi constatado que o **item 39 - Câmara de ar 14,4x34 a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura
Cumaru
do norte



descrição do item foi digitada errado o correto é Câmara de ar 18,4x34. Após a etapa de lance e negociação houve redução de preço nos respectivos itens ofertado pela empresa conforme relatório em anexo (vide Sistema Fiorilli), o que totalizou o seguinte valor: CARFIL PNEUS AUTO CETER LTDA per fez um valor global previsto estimado de R\$ 934.169,00 (novecentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais) com o item n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59. Em seguida, deu-se início a avaliação dos documentos das referidas empresas para comprovação da habilitação. Julgadas e habilitadas adjudicou-se os objetos a ela. A pregoeira indagou aos presentes quanto à intenção de interposição de recursos, ninguém se manifestou, nada sendo declarado. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião as 11:11 do dia 18/03/2019, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, Wilton P. Ramos (Vilamon P. Ramos), Secretário desta reunião, que a subscrevi. Cumaru do Norte - PA; 18 de março de 2019.

Railane Barbosa Almeida
Pregoeira
Dec. 29/2018

Membros:



Edivaldo Silva Araújo
Membro


Walter Machado das Chagas
Membro


Liliane Rodrigues Honorato
Membro

Empresas:


CARFIL PNEUS AUTO CETER LTDA
CNPJ n° 24.221.662/0001/50


CURINGA DOS PNEUS LTDA
CNPJ n° 00.041.327/0022-36